Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fone: (0146) 64-1911 - Fax: 64-1282

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI
SECRETARIA
Publicada no jornal FOLHA DE ITAPUI em 02/12/1994
pag. 6
ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO

LEI Nº 1.748

DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

DISPõe SOBRE CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE DISCIPLINAMENTO DE USO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS NA "PRAINHA" DE ITAPUÍ, INSTITUI TARIFA DE UTILIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDêNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO,Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Cämara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- É criado o serviço de disciplinamento de uso dos sanitários públicos localizados na "Prainha" de Itapuí.

Artigo 2º)- Os sanitários públicos localizados na "Prainha" de Itapuí e objeto do controle de que trata o artigo anterior, näo poderão ser utilizados pelo povo, sem o pagamento da tarifa de utilizaçäo.

Artigo 3º)- Fica instituida a Tarifa de Utilizaçäo de Sanitários Públicos, para remunerar os serviços colocados a disposição para uso da população, nos sanitários a que se refere o artigo anterior.

Artigo 4º)- Nenhuma responsabilidade caberá a

Prefeitura Municipal de Itapuí por acidentes, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os usuários venham a sofrer nos sanitários sob o controle do serviço de disciplinação de uso de sanitários públicos.

Artigo 5º)- A Prefeitura Municipal fixará por Decreto, o valor da Tarifa de Utilizaçäo, definirá os casos de isenção, determinará os dias de uso remunerado, bem como adotará outras normas regulamentadoras da presente lei.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 27 DE OUTUBRO DE 1994

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Secretário